EDITAL Nº 91.011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260002248

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos destinados à limpeza da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

1.2 A presente contratação decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

1.3 O objeto compreende o fornecimento dos itens descritos a seguir, observadas as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1	**Lavadora de alta vazão fixa**, equipada com motor elétrico de, no mínimo, 3CV, trifásico 220V, admitindo-se potência superior, destinada à limpeza pesada de veículos, com capacidade de operação contínua e instalação fixa, devendo apresentar pressão de trabalho mínima de 500 libras, vazão mínima de 26 litros por minuto, sistema de bombeamento com, no mínimo, 3 pistões com revestimento em cerâmica, funcionamento em baixa rotação, sistema de vedação por gaxeta única sem necessidade de reaperto periódico, filtro em aço inoxidável embutido no cabeçote, bem como cárter fornecido sem óleo, conforme padrão do fabricante. **Referência de qualidade:** Lavadora BH 6500 3CV Trifásica (Hidromar) ou equivalente, similar ou de qualidade superior.	233838	Unidade	1	R$ 7.636,82	R$ 7.636,82
	2	**Mangueira** Lavadora de Alta Pressão 3/8, de 25 metros com proteção. **Referência de qualidade:** Mangueira Lavadora Hidromar Bh6750 3/8 2tr.	620645	Unidade	1	R$ 918,24	R$ 918,24
	3	**Chave** de Partida Direta Trifásica 380V. **Referência de qualidade:** Chave Partida Direta WEG Trifásica para Motores e Bomba.	401927	Unidade	1	R$ 650,77	R$ 650,77
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 9.205,83**

1.4 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, sob pena de rejeição.

1.5 O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso e correta operacionalização do sistema.

2.1.2 O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2 Caberá ao fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica:

I – Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado para o procedimento;

II – Encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão;

III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão;

V – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso.

2.3 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que:

2.3.1 Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

2.3.2 Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto, quando aplicável;

c) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) aquele que mantenha vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato;

e) empresas que possuam sócios em comum ou que mantenham relação de controle ou coligação, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.5 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue com o intuito de burlar sanção aplicada, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que comprovem atuação em regime cooperado, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Às cooperativas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

2.5 Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.6 A exclusividade prevista no item anterior poderá ser afastada, de forma motivada, caso não haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a participar do certame, ou quando as propostas apresentadas forem incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma prevista neste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação das características dos produtos, inclusive quanto às especificações técnicas, modelo, fabricante e demais características pertinentes, bem como o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado e as características dos itens, vinculam o fornecedor.

3.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e logísticos, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens nos seus termos, bem como de disponibilizar todos os meios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo próprio sistema até a abertura da sessão.

3.10 Declarações no sistema

3.10.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

I – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando aplicável;

III – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

IV – Que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, considerando-as firmes e verdadeiras;

V – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

VI – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.11 Parametrização de lance

3.11.1 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.2 Feita essa opção, os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.11.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance anteriormente registrado por ele no sistema.

3.11.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso em relação aos demais participantes e à Administração, sendo conhecidos apenas os lances efetivamente enviados, na forma prevista neste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h00 da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances igualmente previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para cada item, sendo imediatamente informados acerca do seu recebimento e do valor registrado.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance registrado no sistema, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado, sendo tais lances considerados intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá válido o valor constante de sua proposta inicial.

4.6 Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

4.7 Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, procedendo ao ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário previamente indicado no Aviso de Contratação Direta, não sendo aplicável tempo aleatório ou mecanismo de encerramento randômico, característico de outras modalidades de licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações do Edital e do Termo de Referência, bem como à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.2 Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor classificado em primeiro lugar para que apresente melhor oferta compatível com o valor estimado.

5.2.2 A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

5.2.3 Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3 Estando o preço compatível com o valor estimado da contratação, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance, contendo a descrição detalhada dos itens, bem como, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.

5.3.1 Poderá ser requerida, quando pertinente, a apresentação de planilha detalhada de composição de preços ou documento equivalente que demonstre a formação do valor ofertado.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Desclassificação da proposta

5.5.1 Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas previstas neste Edital ou em seus anexos;

III – Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

IV – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

5.6 Proposta inexequível

5.6.1 Será considerada inexequível a proposta que:

I – Seja insuficiente para a cobertura dos custos do fornecimento dos itens ou apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

II – Apresente valores incompatíveis com a realidade de mercado, devidamente comprovada.

5.7 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da oferta e sem majoração do preço.

5.8.1 O ajuste limitar-se-á à correção de erros materiais ou formais.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica da área requisitante ou do setor competente.

5.10 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar após o julgamento das propostas, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Verificação de impedimentos

6.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.2 Para a consulta de pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.2.3 A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável, considerando eventual sanção que implique proibição de contratar com o Poder Público.

6.2.4 Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será declarado inabilitado por ausência de condição de participação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Documentação de habilitação

6.3.1 A documentação de habilitação deverá observar o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove a representação legal;

d) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente com averbação da matriz;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

f) empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.

6.3.2.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.3.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação do resultado, será formalizada a contratação por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo deste Edital, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.2.1 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, devendo o fornecedor devolvê-lo assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento.

7.2.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 A aceitação da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará:

7.3.1 Reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à execução, fiscalização e extinção contratual.

7.3.2 Vinculação do contratado à sua proposta, bem como às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, inclusive quanto às especificações dos itens, prazos de entrega e condições de fornecimento.

7.3.3 Reconhecimento das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos direitos da Administração nelas previstos.

7.4 No momento da formalização da contratação será verificada a manutenção das condições de habilitação, as quais deverão ser preservadas durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado.

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato.

8.1.9 Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a falsa declaração quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre fornecedores.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 Penalidades

8.2.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida neste Edital e no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 Critérios de dosimetria

8.3.1 Na aplicação das sanções serão observados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
III – Os danos causados à Administração;
IV – A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
V – A existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Havendo indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o fato será comunicado à autoridade competente para apuração mediante Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.8 A aplicação das penalidades observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo automaticamente encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente Aviso com nova data.

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que demonstrada sua vantajosidade e atendidas as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.1 Na hipótese do subitem anterior, a contratação poderá ser formalizada fora deste procedimento eletrônico, observadas as exigências legais e a devida motivação administrativa.

9.2.3 Fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As providências previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser adotadas também na hipótese de ausência de interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Integram este Edital, para todos os fins:

9.13.1 Anexo I – Termo de Referência.

Cidade Ocidental, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA SOUSA DA SILVA MATOS
Agente de Contratação
Decreto nº 57/2026